



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**CONTRATO Nº. 40 /2018 – CONVITE Nº. 07/2018 - PROCESSO Nº.
66/2018.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
E A FIRMA FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA - 35620413810**

CONTRATO que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA A, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua João Florêncio, 635 em Platina/SP., portador do CPF/MF sob n.º 039.662.858/35, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA 35620413810, estabelecida à Rua Araceu Dias Payão, n.º136, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 31.444.398/0001-89, inscrição estadual n.º 545.012.304.112, representado neste ato por seu procurador, Sr. Charlles Roberto Santos, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Informática, residente e domiciliado à Rua Luiz Leopoldo Caetano, n.º434, Centro ,na cidade de Platina, Estado de São Paulo, portador do CPF/MF sob n.º 298.744.468-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva corretiva dos servidores e microcomputadores, sistemas de todos os Departamentos da Prefeitura, Serviços de suporte ao uso do sistema via rádio aos munícipes, gerenciamento e monitoramento da Sala do Acesso São Paulo.

CLAUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços constantes da cláusula I deverão ser prestados junto a Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Souza Martins, n.º. 550, Centro, Platina, Estado de São Paulo, ou ainda poderão ser prestados na sede da **CONTRATADA**.

CLAUSULA III – DO VALOR:

3.1. O valor mensal do presente **CONTRATO** é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), totalizando o montante total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.



4.2. A **CONTRATADA** deverão manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob o número:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

04122 Administração Geral

041220003 Gestão Administrativa

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

29 Fonte: 1 Tesouro

Aplicação: 110.000 Geral

CLÁUSULA VI - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da administração por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente.

7.2. O presente **CONTRATO** de prestação de serviços poderá reajustado pelo índice de inflação acumulado nos 12 (doze) meses, apurado pelo IPC – FIPE.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

7.3. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo licitatório Convite nº 07/2018 – Processo nº 66/2018.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

10.2. E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 15 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Platina
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF nº 039.662.858/35
Contratante

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA35620413810
CNPJ sob nº 31.444.398/0001-89
Charles Roberto Santos
CPF/MF Nº. 298.744.468-03
CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Elenice Santana de Paula Assis
RG nº. 50.116.218-5 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: Prefeitura Municipal de Platina, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, com sede na Rua/Av. João de Souza Martins, 550, no município de Platina/SP.

CONTRATADA: **Fernando Aparecido de Oliveira-35620413810**, CNPJ n.º 31.444.398/0001-89, estabelecida na Rua/Av. Araceu Dias Payão, n.º136, no município de Platina/SP.

CONTRATO Nº38/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva corretiva dos servidores e microcomputadores, sistemas de todos os Departamentos da Prefeitura, Serviços de suporte ao uso do sistema via rádio aos munícipes, gerenciamento e monitoramento da Sala do Acesso São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global do Contrato: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, 15 de outubro de 2018.**CONTRATANTE:**

Representante Legal

Nome e Cargo: WAGNER ROBERTO DE LIMA – Prefeito Municipal.

CPF: 049.378.968-57.

E-mail institucional: licitacao@platina.sp.gov.br

E-mail particular: vagaowr@gmail.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Charlles Roberto Santos- Representante Legal

CPF n.º: 298.744.468-03

E-mail institucional: contato@crsempresas.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



Um Governo Ágil e Transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 66/2018

CONVITE Nº 07/2018

CONTRATO Nº 038/2018

Contratantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA 35620413810

Objeto: *Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva corretiva dos servidores e microcomputadores, sistemas de todos os Departamentos da Prefeitura, Serviços de suporte ao uso do sistema via rádio aos munícipes, gerenciamento e monitoramento da Sala do Acesso São Paulo.*

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 15/10/2018

Data de Vigência: 12 (doze) meses